



Projeto de Lei Ordinária Nº ____ de 24 de Fevereiro de 2026

**Dispõe sobre a colocação de torneiras
e/ou bebedouros de água potável, em
ambientes públicos, destinadas a
animais**

Art. 1º O Poder Executivo deverá instalar torneiras e/ou bebedouros de água potável, em espaços públicos, destinadas a animais.

§ 1º A construção e instalação dos bebedouros públicos destinados aos animais, bem como o seu abastecimento (colocação de água), limpeza e manutenção, poderão ser feitos pelo Poder Executivo, ou por ele delegado à sociedade, através de qualquer cidadão, comunidade, empresas, comerciantes, estabelecimentos em geral, instituições privadas, sociedade de proteção animal, ONGs (Organizações não Governamentais), às suas expensas, necessitando da devida autorização do órgão competente e ficando sujeitos à fiscalização do mesmo..

§ 2º Os bebedouros poderão ser distribuídos em pontos estratégicos, como praças e espaços públicos, onde haja maior incidência de animais, desde que não atrapalhe a passagem de pedestres, cabendo ao Poder Público ou ao delegatário zelar pela sua conservação, limpeza e abastecimento de água.

Art. 2º As torneiras deverão ser sinalizadas com a indicação da finalidade.

§ 1º Todas as torneiras deverão ter dispositivos para evitar o desperdício de água.

§ 2º Em todos os locais, em que forem instaladas as torneiras e/ou



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

bebedouros, será obrigatória a colocação de placa, em local de fácil visualização, com o número do telefone do órgão responsável para fazer a manutenção das torneiras.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo celebrar convênios ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, Universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 4º As torneiras e/ou bebedouros públicos de animais deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene e funcionamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMILTON MACHADO DOMINGUES

Vereador Miltinho-PR



JUSTIFICATIVA

Diante das altas temperaturas, se justifica manter torneiras e bebedouros em locais públicos para os animais, principalmente aqueles que vivem nas ruas, aguardando uma oportunidade de se refrescar e não morrer por desidratação.

Trata-se de um cuidado especial aos animais, visto que muitos deles não retornam as suas residências ou seus tutores já falecerem...